



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2025

Processo Administrativo nº 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Resolução 199/2024 (âmbito da Câmara Municipal) e demais legislações aplicáveis, **torna público** a pretensão de obter **propostas adicionais** referente a contratação de empresa para manutenção e reparos no veículo oficial Chevrolet Onix Hatch 1.4 LT placa FCR7149, de propriedade da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

**DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:** 05 de fevereiro de 2025 até as 17 horas.

**MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser enviadas através dos endereços [compras@camarabebedouro.sp.gov.br](mailto:compras@camarabebedouro.sp.gov.br) ou [edner@camarabebdouro.sp.gov.br](mailto:edner@camarabebdouro.sp.gov.br) ou, ainda, **presencialmente** no setor de protocolos da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, localizada na Rua Lucas Evangelista, nº 652 – Centro – CEP: 14.700-425. As propostas apresentadas **presencialmente** deverão ser entregues durante o horário de expediente, sendo das 09:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, em **envelope não transparente, lacrado e devidamente identificado** (constar o número da dispensa de licitação, do processo administrativo e dados da empresa). **As propostas entregues fora do prazo e das normas aqui estabelecidas não serão admitidas.**

Lei nº 14.133/2021: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)

**JUSTIFICATIVA:** A prestação dos serviços, destina-se a troca de peças e materiais danificados que estão resultando na não utilização do veículo oficial para exercício de suas atividades fins. A manutenção e reparo com fornecimento das peças e equipamentos são essenciais e necessárias para que o uso do veículo não venha aumentar os danos deste patrimônio, resultando, em casos extremos, problemas irreparáveis ao motor do citado veículo.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.032,75 (um mil, trinta e dois reais e setenta e cinco centavos). O **valor referência** de contratação dos serviços, a serem aceitos por esta Administração Pública, constam do quadro da cláusula 1.1. do Termo de Referência (TR).

**LOCAL DE RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência e seus anexos e este aviso de dispensa de licitação (Compra Direta) podem ser visualizados e retirados no site oficial Câmara Municipal de Bebedouro/SP no endereço <https://camarabebedouro.sp.gov.br> no campo **LICITAÇÕES/DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no **PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, ou ainda na sede da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

*“Deus Seja Louvado”*

1



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br  
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima ou pelo telefone: (17) 3345-9200 – Ramais 216.

## FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1- As propostas deverão ser apresentadas conforme parâmetros do **item 9 do Termo de Referência**. Sugere-se a utilização do modelo de proposta comercial do **Anexo I do Termo de Referência**.

2- As propostas comerciais deverão estar, impreterivelmente, **datadas e assinadas** por responsável, valendo tal fato para as propostas comerciais digitalizadas e enviadas por e-mail.

3- Será desclassificado **o item** da proposta que: a- contiver vícios insanáveis; b- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso e termo de referência e seus anexos; c- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quadro do item 1.1. do Termo de Referência); d- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e do termo de referência e seus anexos, desde que insanável.

4- Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa e Termo de Referência e seus anexos.

6- As empresas interessadas em participar do processo de contratação deverão enviar suas propostas comerciais e poderão, de forma antecipada, enviar, também, a Declaração Unificada nos moldes do **Anexo II do Termo de Referência**, devidamente assinado.

7- No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

## DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bebedouro/SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, **conforme itens 9.11.1 e 9.11.2 do Termo de Referência**.

*“Deus Seja Louvado”*

2



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br  
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** As infrações administrativas e as respectivas sanções administrativas a serem aplicadas na Contratada que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do aviso de dispensa e do termo de referência e seus anexos, estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bebedouro. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: - 0101.011227005.2.426000.3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção dos Serviços Transporte – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Veículos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Valor Total.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** A Contratada deverá agendar os serviços em **até 05 (cinco) dias uteis da data de emissão da ordem de serviços e nota de empenho** e os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data agendada.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. No caso deste procedimento de dispensa de licitação restar frustrado, deserto ou, ainda, obter somente uma ou duas propostas adicionais, não atingindo o mínimo de 03 (três) propostas comerciais, a Administração Pública poderá valer-se, na fase de julgamento, de propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

1.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviços que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

1.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2. Nas propostas procedentes de fora do território do município de Bebedouro/SP, serão considerados e analisados de forma objetiva, pormenorizada e justificada, no processo de contratação, a viabilidade econômica do:

2.1. valor da proposta comercial oferecida pelo participante; e o

2.2. valor do custo que a Câmara Municipal de Bebedouro/SP terá para encaminhar o veículo até a sede/representante da empresa contratada (gastos com consumo combustível de acordo com o manual dos veículos, pedágios, entre outros gastos).

*“Deus Seja Louvado”*

3



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br  
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

3. Na situação do item 1 (caput) acima exposto a Câmara Municipal poderá, **se julgar necessário**:

3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data, ou

3.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas, conforme o caso.

4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

5. Caberá ao participante acompanhar as publicações no site oficial da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, devidamente justificado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa e do Termo de Referência e seus anexos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço/bem de luxo, conforme Resolução nº 199/2024.

11. Foi dispensada a elaboração do ETP, conforme art. 7º da Resolução nº 199/2024, pela baixa complexidade do objeto e baixo valor.

12. No caso da substituição do Contrato, por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam automaticamente vinculados a este novo instrumento, este aviso de dispensa, o Termo de Referência e seus anexos, toda a documentação de habilitação consultada, expedida e apresentada, cotações de preços e propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes, mantendo-se as obrigações previstas e aceitas no momento da entrega da proposta, independente de transcrição.

13. A apresentação da proposta comercial implicará em **plena ciência e aceitação**, por parte do participante, das condições estabelecidas neste aviso de dispensa e no termo de referência e seus anexos.

*“Deus Seja Louvado”*

4



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br  
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

14. O Foro da Justiça do Estado de São Paulo, Seção Judiciária de Bebedouro/SP, fica eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

15. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

15.1. Termo de Referência,

15.2. Modelo de Proposta Comercial (Anexo I do Termo de Referência),

15.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo II do Termo de Referência)

Bebedouro, 31 de janeiro de 2025.

  
Edner Soares Lemes  
Agente de Contratação